



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.892 DE 05 DE MARÇO DE 1982  
=====

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1485 de 07 de julho de 1977".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.485 de 07 de julho de 1977, que dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominais - do Patrimônio Público Municipal, o seguinte imóvel:

"A praça localizada no loteamento denominado Vila - Brizolla, com as seguintes medidas e confrontações: mede 87 - metros no lado que confronta com a antiga Rua 1, atual Rua - Joana de Bernardin Brizolla, 81,50 metros no lado que divide - com a antiga Rua 6, atual Rua Walter Pimentel, 100 metros no lado que confronta com a antiga Rua 3, atual Rua Sílvio Talli e 70,80 metros no lado que divide com a antiga Rua 08, atual Rua João Ceccon, perfazendo a área de 7002 m<sup>2</sup> (sete mil e - dois metros quadrados)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de março de 1982.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

